PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PUBLICADO
EM 29 / 06 / 2000
JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 05
VISTO

LEI N.º 338/00

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de Peabiru para a Legislatura 2001 à 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° – Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Peabiru, a partir de 1° de Janeiro de 2.001 passarão a vigorar com os seguintes valores :

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
II - O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal será de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais):
III – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
IV– O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal será de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 2° - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão corrigidos através de Lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2000.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL